

**PARECER No 434/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 261/02**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa. determinar a instalação obrigatória de uma linha telefônica que faça ligações externas, em todos os condomínios dotados de portaria no Município de São Paulo. A propositura determina ainda que a referida linha esteja situada a não menos de vinte metros da portaria do condomínio; cria uma exceção à instalação obrigatória no caso de haver uma linha de telefone público a, no máximo, vinte metros da portaria; e estabelece multa mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) a eventuais infratores.

Em seu parecer, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que adapta a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/04/2003

Milton Leite - Presidente

Antonio Carlos Rodrigues - Relator

Cláudio Fonseca

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

José Laurindo

Odilon Guedes

Paulo Frange